

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No253/96.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DESTINADA AO ESTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 02.1 - GABINETE DO PREFEITO, 3222- Transferência a Estado e ao Distrito Federal, 03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão destinados a aquisição de materiais para construção de celas para presos, junto a Delegacia de Conceição de Castelo e serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 09.1 - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 900000- Reserva de Contingência, 99999999.014- Reserva de Contingência, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do imigrante, 18 de julho de 1996.

  
BRAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal